

9. PLANO DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

O Plano de Valorização do Patrimônio compõe-se de dois programas, a saber, o Programa de Arqueologia Preventiva e o Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural.

O Plano foi enviado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no final de 2010, tendo a Norte Energia S.A. protocolizado o Plano, neste último órgão, em 06 de dezembro de 2010.

Após isso, em 10 de maio de 2011, o IPHAN pronunciou-se acerca do Plano de Valorização do Patrimônio, através do Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, aprovando-o e acrescentando a ele as seguintes exigências, que, por obra daquele Ofício, resultaram incorporadas ao seu escopo:

1. No Projeto de Educação Patrimonial, de número 9.2.5 no PBA do empreendimento: a incorporação dos “aspectos antropológicos e etno-históricos referente a Áreas de Influência Direta e indireta do empreendimento” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 2).
2. No Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural, de número 9.1.1 no PBA do empreendimento: “Realização de inventário do Patrimônio Histórico-Cultural e de estudo etnohistórico da cultura material e imaterial dos povos indígenas e populações ribeirinhas da área de influência direta do empreendimento” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 7).
3. No Projeto de Valorização do Patrimônio Cultural, de número 9.1.2 no PBA do empreendimento: “Implantação de duas casas de memória, preferencialmente entidades públicas, uma em Altamira e outra em Vitória do Xingu” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 8).

No que toca ao Projeto de Educação Patrimonial, as exigências adicionais formuladas pelo IPHAN no Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN somaram às disposições da Portaria IPHAN nº 230/2002, artigo 6º, § 7º, referentes à Educação Patrimonial ligada aos achados arqueológicos, a necessidade de serem tratados também os aspectos antropológicos e etnohistóricos das áreas de influência direta e indireta do empreendimento na execução do Projeto de Educação Patrimonial.

De resto, o escopo do Plano de Valorização do Patrimônio permanece idêntico ao que foi protocolizado em 06 de dezembro de 2010, devendo-se registrar somente a redistribuição dos eixos de atividades entre o Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, e o de Estudo e Valorização do Patrimônio Multicultural, agora denominado apenas Projeto de

Valorização do Patrimônio Cultural, já informada e amplamente descrita e justificada no relatório apresentado ao IBAMA e ao IPHAN.

Quanto ao cronograma de execução do Plano, sofreu, em geral, os ajustes necessários para conformar-se ao andamento das obras e, também em geral, desenvolve-se conforme programado. Especificamente:

1. No Programa de Arqueologia Preventiva, os Projetos de Prospecções Arqueológicas Intensivas (Projeto 9.2.1), de Salvamento Arqueológico (Projeto 9.2.2), e de Registro e Análise das Inscrições Rupestres (9.2.3) tiveram de se adaptar ao grande aumento da área de obras, que cresceu mais de 15 vezes a área inicialmente estimada, tanto metodologicamente, quanto em incremento de equipe técnica para dar conta do levantamento arqueológico de tão extensa área e do aumento exponencial do número de sítios arqueológicos em concordância com o aumento da área de pesquisa. Os Projetos de Prospecções Arqueológicas Intensivas e de Registro e Análise das Inscrições Rupestres foram finalizados, assim como os trabalhos de campo referente ao Projeto de Salvamento Arqueológico.
2. Ainda no Programa de Arqueologia Preventiva, o Projeto de Educação Patrimonial (9.2.5), no que tange às atividades voltadas para os funcionários contratados para a implantação do empreendimento, que visam prevenir que, por desconhecimento, esses venham a intervir em bens constituintes do patrimônio arqueológico nacional (bens da União, conforme Art. 20 da Constituição Federal), a contratação constante de funcionários exigiu um esforço crescente das atividades voltadas para esse público alvo específico, com a conseqüente necessidade de uma dedicação maior de técnicos para essa ação voltada aos funcionários, que tem sido integrada ao Programa de Integração Admissional do CCBM.
3. Foram adicionadas ações de educação patrimonial para membros de comunidades tradicionais ao Projeto de Valorização do Patrimônio Cultural, que se encontra em andamento.
4. O Projeto de Modelagem Arqueológica Preditiva (9.2.4) foi realizado parcialmente. Na tentativa de conciliar as prerrogativas do PBA afetas ao Programa de Compensação Ambiental (12.6), com o pressuposto deste Projeto (Modelagem Arqueológica Preditiva) que é considerar o patrimônio arqueológico nas variáveis relevantes à escolha da Unidade de Conservação - UC, foi feita uma análise de áreas potenciais viáveis para criação da UC que inicialmente atendessem as variáveis ambientais, conforme expresso nos relatórios consolidados do Projeto 12.6.1 Projeto de Criação de Unidades de Conservação.
5. Com a definição da aplicação da compensação ambiental indicada no ofício nº 02001.012176/2014 CCOMP/IBAMA, datado de 23/10/2014, quanto às áreas onde serão criadas as Unidades de Conservação, não houve mais necessidade de realizar estudos de Modelagem Arqueológica Preditiva. Uma vez que, mesmo que a execução deste Projeto fosse assegurada pelo

empreendedor, seus resultados não teriam nenhum efeito relevante quanto à tomada de decisão na definição de criação das UCs. Assim, considera-se finalizado o projeto de Modelagem Arqueológica Preditiva, reiterando-se que as ações realizadas no âmbito do PBA para proteção, salvamento e conservação dos bens arqueológicos afetados pelo empreendimento, garantem o cumprimento da legislação brasileira afeta ao patrimônio arqueológico, sendo que a não realização do projeto, como previsto originalmente, não acatará prejuízos às obrigações de controle, mitigação e compensação dos impactos sobre tais bens.